



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 019/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE - ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.rj.gov.br

IMPORTANTE	
Encerramento de Recebimento das Propostas até:	10/09/2020 às 11:00 horas no endereço acima.
Data da Abertura da Sessão:	10/09/2020 às 11:00 horas no endereço acima.
Data do Início da Disputa de Preços:	10/09/2020 às 11:02 horas no endereço acima.
Tempo de Disputa:	Determinado pelo pregoeiro durante a disputa.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO

DE PREÇOS N. 019/2020

ÍNDICE

1. **INTRODUÇÃO**
2. **DO OBJETO**
3. **PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA**
4. **DA ABERTURA**
5. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
6. **TIPO DE LICITAÇÃO**
7. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
8. **CREDENCIAMENTO**
9. **CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS**
10. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
11. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
12. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
13. **DO CADASTRO DE RESERVA**
14. **DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**
15. **DA HABILITAÇÃO**
16. **DAS AMOSTRAS**
17. **DOS RECURSOS**
18. **DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
19. **DA CONTRATAÇÃO**
20. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
21. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
22. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
23. **ACEITAÇÃO DO OBJETO DA ATA**
24. **DISPOSIÇÕES GERAIS**



1. INTRODUÇÃO

1.1 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Orçamento e Finanças, **DRA. PAULA ANDRESSA FERNANDES BENETTE**, na forma do disposto no processo administrativo **Nº E-20/001.008671/2019**, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 4 deste edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Resolução DPGERJ n.º 1012, de 21 de outubro de 2019, Resolução DPGERJ 1052, de 14 de julho de 2020 e disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital. disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital.

1.1 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal da DPRJ (www.defensoria.rj.def.br).

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, de 11 horas até 16 horas, ou, ainda, através dos e-mails nulic@defensoria.rj.def.br e cl@defensoria.rj.def.br até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.4.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, 314, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro, de 11 horas até as 16 horas, ou, através dos e-mails nulic@defensoria.rj.def.br e cl@defensoria.rj.def.br até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.5.1 Caberá à Secretária de Orçamento e Finanças decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

1.6 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº PE-019/2020 na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas



em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste pregão é o **registro de preços para prestação de serviços de confecção de material gráfico personalizado**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.3 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 As quantidades estimadas estão descritas no Termo de Referência (Anexo I).

Não obstante a estimativa da previsão de aquisição mencionada na coluna denominada quantitativo total do Termo de Referência, serão necessariamente adquiridas, ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, as quantidades mínimas previstas na tabela constante no Termo de Referência (Anexo I).

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência (Anexo I).

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

3.2 O **FORNECEDOR** deverá fazer a entrega de cada solicitação de compra de acordo com o quantitativo requerido e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os itens 01, 02, 03, 04, 07, 11, 12; e de 10 (dez) dias úteis para os itens 05, 06, 08, 09, 10, 13, 14 e 15 e de 05 (cinco) a 10 (dez) dias úteis para os itens 16, 17, 18, 19, 20 e 21 a partir da aprovação das provas.

3.3 As quantidades dos itens indicadas na coluna denominada quantitativo total da tabela constante do Termo de Referência são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela **DPRJ** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes, com exceção do quantitativo indicado no item denominado quantidade mínima.

4. DA ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:



POSIÇÃO	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas		
Limite acolhimento das propostas	10/09/2020	11:00hs
Data de abertura das propostas	10/09/2020	11:00hs
Data de realização do Pregão	10/09/2020	11:02hs
Processo nº	E-20/001.008671/2019	
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM	
Prazo para impugnação	Até 02(dois) dias úteis	
Data da publicação		
Portal	www.compras.rj.gov.br	
Número da licitação no portal	PE-019/2020	

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE: 232

6. TIPO DE LICITAÇÃO

O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.



7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VII, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do Edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.



10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo II, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante (s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto da ata, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **DPRJ**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09 horas às 18 horas e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17 horas e 20 minutos, tendo em vista que às 18 horas o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.4.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.



12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pela **DPRJ** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, que exceda o preço estimado para cada item.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se apresente na forma da alínea “a”, abduque desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.



13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo à **DPRJ** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) Cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do **FORNECEDOR**.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:



a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea “b”, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no Contrato Social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea “c.1”, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.5.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo IV – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.6 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.6.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VI - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

15.7 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea “a”, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.9 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



15.10 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo 1º Subdefensor Público Geral na hipótese de existência de recursos.

15.11 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Caso solicitada a apresentação de amostras, após o término da fase de DISPUTA DE LANCES, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da notificação encaminhada pelo Pregoeiro via sistema eletrônico, as amostras dos bens indicados no item 11.1 do Termo de Referência deverão ser entregues à Comissão de Pregão Eletrônico, localizada na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro/RJ, Telefone 2332-6203.

16.2 As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

16.3 As amostras aprovadas permanecerão em poder da **DPRJ**, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.4 As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, no endereço especificado no item 6.1, após recebimento de notificação. Em caso de não retirada no prazo assinalado, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da **DPRJ**.

16.5 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

17. RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

17.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para os e-mails nulic@defensoria.rj.def.br e cl@defensoria.rj.def.br, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



17.6 As razões de recursos serão dirigidas ao 1º Subdefensor Público Geral por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não sendo interposto recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretária de Orçamento e Finanças. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o 1º Subdefensor Público Geral adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária de Orçamento e Finanças, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, eletronicamente, para a lavratura da Ata de Registro de Preços.

18.2.1 O prazo para assinatura da ata é de 72 (setenta e duas) horas após convocação.

18.2.2 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, e as condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da Ata de Registro de Preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VII, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3, poderá a **DPRJ** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Secretária de Orçamento e Finanças, poderá o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.8 Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 de 28/12/2017 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, se comprometem a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "<http://numclique.defensoria.rj.def.br/>", clicando em "Usuário externo" e em seguida no link "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", preenchendo o formulário apresentado. Também será obrigação do FORNECEDOR, para efeito de validação do citado cadastro, o encaminhamento da documentação abaixo listada ao Núcleo de Protocolo da DPRJ,

localizado na Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, RJ.

a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;

b) Cópia de documento de identificação civil no qual conste CPF juntamente com o original para fins de autenticação administrativa. Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios cópia autenticada do documento de identificação civil no qual conste CPF e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.

18.8.1 O atendimento ao disposto no item 18.8 é condição indispensável para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços com a **DPRJ**, devendo o cadastro ser realizado em até 03 (três) dias úteis da notificação, sob pena de se considerar recusa em assinar o instrumento.

18.8.2 Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes da Atas de Registro de Preço, todas as notificações ao **FORNECEDOR** serão efetuadas no(s) endereços de e-mail cadastrado no sistema SEII nos termos do 18.8, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto da ata visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.8.2.1 É de responsabilidade exclusiva do Fornecedor manter o cadastro acima mencionado atualizado, devendo informar por escrito, quaisquer alterações do endereço de e-mail cadastrado para fins de recebimento de notificações.

18.9 As notificações às licitantes e adjudicatárias serão efetuadas no endereço de e-mail cadastrado no SIGA; inclusive as decorrentes de procedimentos destinados a apurar a responsabilidade destes nos termos dos Arts. 81 da Lei 8.666/93 e 7º da Lei 10520/02, visando à aplicação de penalidade administrativa.

18.9.1 É de responsabilidade exclusiva das licitantes e adjudicatárias manter o cadastro acima mencionado atualizado.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

19.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **DPRJ**, a exceção do quantitativo indicado na coluna quantitativo mínimo da tabela constante no Termo de Referência, que será necessariamente adquirido.

19.3 Compete a **DPRJ** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.4 As contratações realizadas pela **DPRJ**, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 A **DPRJ** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.



19.6 O **FORNECEDOR** registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será à vista e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento.

20.2 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do BRADESCO (instituição financeira contratada pela **DPRJ**), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da ata.

20.3 No caso de o **FORNECEDOR** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **DPRJ** ou caso verificada pela **DPRJ** a impossibilidade de o **FORNECEDOR**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **FORNECEDOR**.

20.3.1 No caso de haver outras razões para a não utilização da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, deverá ser realizado requerimento fundamentado pelo **FORNECEDOR**, que será ou não acatado pela **DPRJ** por seus próprios critérios.

20.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos fiscais devidamente designados.

20.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do **FORNECEDOR**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **FORNECEDOR**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

20.7 O **FORNECEDOR** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

20.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O registro do **FORNECEDOR** será cancelado quando:

a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;



b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 21.1 será formalizado por despacho da **DPRJ**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

21.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

22.1 Quem convocado não celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

b) multas previstas em edital e na ata.

22.1.1 As condutas verificadas pela **DPRJ** para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução do objeto, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo **FORNECEDOR**;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da execução da ata, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

22.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

22.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

22.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 22.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

22.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **DPRJ**, devendo ser aplicada pelo Defensor Público Geral ou por seu delegado.

22.4.1 As sanções previstas na alínea “**b**” do item 22.1 e nas alíneas “**a**” e “**b**”, do item 22.2 serão impostas pelo 1º Subdefensor Público Geral, na forma do art. 11, da Resolução DPGERJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019.

22.4.2 As sanções previstas na alínea “**a**” do item 22.1 e na alínea “**c**”, do item 22.2 serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo 1º Subdefensor Público Geral, na forma do art. 11, da Resolução DPGERJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019.

22.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea “**d**”, do item 22.2, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

22.4.4 Nos casos de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá recurso diretamente ao Defensor Público Geral, que, a seu critério, poderá recebê-lo com efeito suspensivo.

22.5 As multas administrativas, previstas na alínea “**b**” do item 22.1 e na alínea “**b**”, do item 22.2:

- a)** corresponderão aos percentuais previstos no item 9.2 do Termo de Referência (tópico 9 “Das Sanções Administrativas”);
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da ata, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.



22.5.1 No caso de aplicação de multa, o interessado será intimado para pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da decisão.

22.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea “c”₁ do item 22.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

22.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “d”₁ do item 22.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

22.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR** à multa de mora prevista no item 9.2 do Termo de Referência (tópico 9 “Das Sanções Administrativas”), a incidir sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da ata pela **DPRJ** ou da aplicação das sanções administrativas.

22.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Ata infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

22.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

22.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

22.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo 1º Subdefensor Público Geral, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

22.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estipulado pela **DPRJ**, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

22.11.1 O prazo para assinatura da ata, após a devida comunicação por escrito, será de até 72 horas, podendo o atraso ser considerado como recusa injustificada, passível da aplicação de penalidades administrativas.

22.12 As penalidades previstas nos itens 22.1 e 22.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.



22.12.1 Os licitantes, adjudicatários e fornecedores ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

22.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

22.13.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ** do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 22.1 e nas alíneas “c” e “d” do item 22.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

22.13.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 22.13.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

22.14 Os pedidos de dilação de prazo, os casos omissos e dúvidas surgidas durante o processamento serão decididos pela Secretária de Orçamento e Finanças a que os contratos ou procedimentos estiverem vinculados.

23. ACEITAÇÃO DO OBJETO DA ATA

23.1 Executada a ata, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

23.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da ata não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da ata.

23.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **DPRJ**, conforme o caso.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultada ao pregoeiro ou à Secretária de Orçamento e Finanças, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei



Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

24.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

24.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Orçamento e Finanças, com auxílio do pregoeiro e da Equipe de Apoio.

24.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

24.7 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto na Lei 7.258/2016
Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Declaração de Elaboração Independentemente de Proposta
Anexo VIII	Declaração de Inexistência de Penalidade

Rio de Janeiro, de de 2020.

Secretária de Orçamento e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente procedimento licitatório destina-se ao registro de preços de serviços para **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO**, a fim de atender às necessidades da DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO – **DPRJ**, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa a suprir a Defensoria Pública com materiais gráficos informativos e de divulgação ao público, assim como os de apoio utilizados nos eventos institucionais.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

3.2. A Gestão da Ata de Registro de Preços caberá a um servidor indicado pela Diretoria de Comunicação da Defensoria Pública do Rio de Janeiro (**DCOM/DPRJ**).

3.3. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

3.4. A fiscalização da ata caberá a três servidores designados pela **DCOM/DPRJ**.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da **DPRJ** mediante a emissão de requisição de fornecimento.

4.2. A presente contratação será registrada através de licitação pela modalidade pregão eletrônico, cujo critério de aceitabilidade e de julgamento será pelo menor preço por item.

5. PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. A **CONTRATADA** deverá fazer a entrega de cada solicitação de compra de acordo com o quantitativo requerido e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os itens 01, 02, 03, 04, 07, 11, 12; e de 10 (dez) dias úteis para os itens 05, 06, 08, 09, 10, 13, 14 e 15 e de 05 (cinco) a 10 (dez) dias úteis para os itens 16, 17, 18, 19, 20 e 21 a partir da aprovação das provas.

5.2. Os prazos estabelecidos no item acima começarão a contar do dia útil subsequente à data do envio de arte final pela **DCOM/DPRJ** ou, quando for o caso, da aceitação de provas apresentadas pela **CONTRATADA**.

5.3. As provas serão apresentadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser aprovadas pela **DCOM/DPRJ** no



prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.4. Precederá ao envio de arte final pela **DCOM/DPRJ**, o recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**.

5.5. A **CONTRATADA** deverá avisar sobre a data de entrega dos materiais com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo e-mail material@dpge.rj.gov.br e pelos telefones (0xx21) 2332-6300 ou 2332-6302.

6. LOCAIS DE ENTREGA

6.1. Local de entrega: Departamento de Material da **DPRJ**, situado na Av. Marechal Câmara nº 314, Térreo – Castelo – Rio de Janeiro / RJ.

6.2. O recebimento provisório do objeto será efetuado em conjunto pelo Departamento de Material e pela Diretoria de Comunicação, na qualidade de órgãos fiscalizadores, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3. O recebimento definitivo do objeto requisitado será efetuado em conjunto pelos órgãos fiscalizadores, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações presente na requisição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ

7.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

7.3. Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

7.4. Prestar todas as informações necessárias à correta sinalização e ao desenvolvimento das tarefas.

7.5. Orientar sobre as impressões, materiais, cores e outros padrões visuais ou de qualidade e aprová-los, inclusive com análise de provas, se for o caso, antes da produção.

7.6. Suspender, por intermédio do Gestor, a execução dos serviços, total ou parcialmente, sempre que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos, comunicando oficialmente à **CONTRATADA**.

7.7. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não esteja dentro dos padrões, bem como o uso de material, que não atenda aos fins a que se destina.

7.8. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

7.9. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência;

8.2. Prestar serviço conforme estabelecido neste Termo de Referência; Obedecer rigorosamente a presente especificação.



- 8.3. Aprovar, previamente, com a Diretoria de Comunicação (DCOM/DPRJ) todas as peças e materiais, antes da produção.
- 8.4. Assumir toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, como também todo o material de consumo necessário à perfeita execução dos serviços.
- 8.5. Não será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui a documentação referente ao serviço, como pretexto para cobrar materiais e/ou componentes, ou alterar a composição de preços unitários.
- 8.6. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Termo:
- a) Atender a todas as exigências constantes no edital e seus anexos.
 - b) Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato, o qual deverá ser devidamente instruído quanto à necessidade de acatar as orientações da **DPRJ**, inclusive no que tange ao cumprimento das normas internas, de segurança e medicina do trabalho.
 - c) Executar todos os trabalhos por mão-de-obra qualificada.
 - d) Responsabilizar-se pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento do objeto deste contrato, devendo cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.
 - e) Cumprir o que estabelece no edital, de forma que os materiais utilizados para confecção estejam dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações. Não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
 - f) Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os materiais.
 - g) Prestar esclarecimentos à **DPRJ** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
 - h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
 - i) Acatar orientações da **DPRJ**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, deverão ser comunicadas à **DPRJ** e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do contrato, sendo essencial, para tanto, que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.



j) A contratada deve receber os arquivos finalizados para edição e impressão no formato PDF ou em programas do Pacote Adobe Master Collection.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

9.1. Quem não celebrar a ata no prazo estipulado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro,

b) multas previstas em edital e na ata.

9.2. A Administração poderá, ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado, sobre o valor da contratação em atraso;

III - Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não prestação do objeto desta licitação, calculada sobre o valor dos serviços solicitados e não executados;

IV - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da **DPRJ** (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **DPRJ**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII - Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto



deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII - A inadimplência da **CONTRATADA**, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da **DPRJ**, e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX - Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a **DPRJ** poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X - Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro da **DPRJ**, por ocasião do pagamento dos valores devidos, 3 de 6 nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela **DPRJ**, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a **CONTRATADA** será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI - na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela **DPRJ**, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a **CONTRATADA** será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

XIV - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV - A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI - As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII - As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à **CONTRATADA**, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII - Multas:

Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do item não entregue, por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias corridos na entrega do serviço, caracterizando inexecução parcial do contrato; Multa diária: 1% (um por cento) sobre o valor do item não entregue, a partir do 15º dia de atraso, limitado esse atraso a 30 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, caracterizando inexecução parcial do contrato. Os atrasos superiores a 30 dias serão considerados inexecução total do contrato.

10. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

10.1. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.2. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a **DPRJ** convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

10.3. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento.

11. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA

11.1. Os materiais de que trata o item 1 deste Termo de Referência contemplam o fornecimento de:

Item	Código do Item (ID – SIGA)	Produtos	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Total
01	0119.001.007 4 (ID - 73929)	FLYER A6 SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, SERIGRAFIA, LITOGRAFIA, PLANOGRAFIA E TRATAMENTO DE IMAGENS DESCRIÇÃO: FLYER MICROCRÉDITO A6, FORMATO: APROXIMADAMENTE A6 105 X 148 MM, PAPEL: COUCHÉ MATTE 180 GR/M², CORES: 4/4; ACABAMENTO: CORTE RETO, FOTOLITO OU CTP, TIPO: PROVA DE COR EM ALTA RESOLUÇÃO	Un	500	10.000



02	0451.057.001 9 (159861)	FLYER A5 SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL, SERIGRAFIA, LITOGRAFIA, PLANOGRAFIA E TRATAMENTO DE IMAGENS DESCRIÇÃO: FLYER MICROCRÉDITO; FORMATO: A5 148 X 210 MM; PAPEL: COUCHÉ MATTE 150 GR/M2; CORES: 4/4; ACABAMENTO: CORTE RETO, FOTOLITO OU CTP; TIPO: PROVA DE COR EM ALTA RESOLUÇÃO	Un	500	15.000
03	0451.045.009 7 (ID – 159807)	FOLDER A4 DESCRIÇÃO: FOLDER; FORMATO: ABERTO: 420 X 297 MM (A3); FECHADO: 210 X 297MM (A4); MATERIAL: DUO DESIGN 230 GR/M2 PERSONALIZADO. ACABAMENTO: FOTOLITO OU CTP; OBSERVAÇÃO: LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO, CORTE RETO C/ 2 DOBRAS VINCO / APLICAÇÃO VERNIZ UV LOCAL	Un	500	1.500
04	0451.045.009 8 (ID – 159808)	FOLDER A5 DESCRIÇÃO: FOLDER; FORMATO ABERTO: 210 X 297 MM (A4) FECHADO: 148 X 210 MM (A5); MATERIAL: PAPEL COUCHÉ MATTE FOSCO 150 GR/M2; CORES: 4/4; OBSERVAÇÃO: APLICAÇÃO DE VERNIZ UV LOCAL, C/ 2 DOBRAS VINCO	Un	1.000	15.000
05	0451.089.001 5 (ID – 119857)	CARTAZ A3 DESCRIÇÃO: CARTAZ; MATERIAL: PAPEL COUCHÉ 150 GR; CORES: 4/4	Un	100	5.000
06	0451.043.005 8 (ID – 131443)	CARTILHA A5 - 8 PÁGINAS DESCRIÇÃO: CARTILHA COM 8 PÁGINAS (CAPA + MIOLO); MATERIAL: CAPA E MIOLO - PAPEL COUCHÉ MATTE FOSCO 115 GR/M2; DIMENSÕES (AXL): 148 X 210MM (A5); CORES: 4/4; ACABAMENTO: CORTE, 1 DOBRA, GRAMPO	Un	500	13.000
07	0451.043.003 2 (ID – 96392)	CARTILHA A5 – 16 PÁGINAS DESCRIÇÃO: CARTILHA A5 – 16 paginas; MATERIAL: MIOLO E CAPA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 115 GR/M², DIMENSÕES (AXL): TAMANHO FECHADO 14CM X 21CM, CORES: 4/4; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO DOBRA E GRAMPO, 16 PAGINAS, OBSERVAÇÃO: N/D	Un	100	13.000
08	0451.043.003 6 (ID – 102685)	CARTILHA A5 – 20 PÁGINAS DESCRIÇÃO: CARTILHA A5 – 20 páginas; MATERIAL: CAPA PAPEL COUCHÉ LISO 170 GR/M²; MIOLO PAPEL COUCHÉ LISO 150 GR/M² DIMENSÕES: (AXL); FORMATO FECHADO A5, ABERTO A4; Características Adicionais: CORES: 4/4; ACABAMENTO DOBRA (GRAMPO), Informação Administrativa: Nº DE FOLHAS 1 ~ 20 (FRENTE E VERSO)	Un	100	10.000



09	0119.001.0154 (ID – 103530)	LÂMINA A4 SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, SERIGRAFIA, LITOGRAFIA, PLANOGRÁFIA E TRATAMENTO DE IMAGENS; DESCRIÇÃO: CONFECÇÃO DE LAMINA 21 X 29,7 CM; MATERIAL: PAPEL COUCHÉ BRILHO 115 GR/M ² ; TIPO: IMPRESSÃO; CORES: 4/4; ACABAMENTO RETO	Un	100	10.000
10	0119.001.0080 (ID – 79692)	PASTA COM BOLSA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, SERIGRAFIA, LITOGRAFIA, PLANOGRÁFIA E TRATAMENTO DE IMAGENS; DESCRIÇÃO: IMPRESSÃO DE PASTA COM BOLSO; MATERIAL: TRIPLEX 250 GR/M ² ; TIPO: FORMATO ABERTO: 475 X 400 MM, FORMATO FECHADO: 230 X 320 MM; CORES: 4/0, CORTE, VINCO, DOBRA, COLA, FAÇA E LAMINAÇÃO BRILHO (1/0)	Un	100	8.000
11	0451.043.0072 (ID – 159810)	REVISTA A4 / 20 Páginas CARTILHA TIPO 2; MATERIAL: CAPA PAPEL COUCHÉ LISO 250 GR/M ² ; MIOLO PAPEL COUCHÉ LISO 150 GR/M ² ; DIMENSÕES (AXL): FORMATO FECHADO A4, ABERTO A3; CORES: 4/4 ACABAMENTO CANOA (GRAMPO). Informação Administrativa: Nº DE FOLHAS: 1 ~ 20 (FRENTE E VERSO); OBSERVAÇÃO: CAPA LAMINAÇÃO FOSCA + VERNIZ UV LOCAL	Un	100	10.000
12	0119.001.0160 (ID – 115628)	BLOCO A4 SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, SERIGRAFIA, LITOGRAFIA, PLANOGRÁFIA E TRATAMENTO DE IMAGENS; MATERIAL: CAPA PAPEL COUCHÉ E MIOLO PAPEL OFF SET; Gramatura: CAPA 120 G, CORES: 4/0; MIOLO: 75 G; DIMENSÕES (AXL): 21 X 29,7 CM; CORES: BRANCO; UNIDADE FORNECIMENTO: BLOCO C/50 FOLHAS; OBSERVAÇÃO: ACABAMENTO COLA NA CABEÇA, SERRILHADO E CORTE RETO	Un	100	10.000
13	0451.063.0045 (ID – 159811)	BLOCO A5 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BLOCOS; MATERIAL: CAPA PAPEL COUCHÉ E MIOLO PAPEL OFF SET; PERSONALIZAÇÃO (MOTIVO); Gramatura: CAPA 120 G E MIOLO 90 G, DIMENSÕES (AXL): 15 X 21 CM, COR: BRANCO; UNIDADE FORNECIMENTO: BLOCO C/20 FOLHAS, OBSERVAÇÃO: ACABAMENTO COLA NA CABEÇA, SERRILHADO E CORTE RETO	Un	100	10.000



14	0451.063.004 6 (ID - 159813)	BLOCO A5 COM WIREO DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BLOCOS; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ANOTAÇÕES; MATERIAL: PAPEL OFF SET; PERSONALIZAÇÃO (MOTIVO): COM APLICAÇÃO DE LOGO NA CAPA; GRAMATURA CAPA 120g COM MIOLO DE 90g; DIMENSÕES (AXL): 14,8 X 21 cm; CORES: N/A; UNIDADE FORNECIMENTO: BLOCO 110 FOLHAS; OBSERVAÇÃO: MIOLO SEM PAUTA, ENCADERNADA COM WIREO	Un	100	10.000
15	0119.001.021 1 (ID - 135073)	APOSTILA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, SERIGRAFIA, LITOGRAFIA, PLANOGRAFIA E TRATAMENTO DE IMAGENS; DESCRIÇÃO: IMPRESSÃO DE APOSTILA COM 75 PAGINAS DE MIOLO; MATERIAL: MIOLO PAPEL OFFSET 90g, CAPA E CONTRACAPA PAPEL OFFSET 120 g; TIPO: FORMATO A4; CORES: 4/4; CAPA ACETATO TRANSPARENTE, CONTRACAPA PVC PRETO	Un	100	5.000
16	0259.002.007 6 (ID - 159814)	REVISTAS INSTITUCIONAIS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIVROS; DESCRIÇÃO: LIVRO NO FORMATO FECHADO: 21,0 X 29,7 CM; PAPEL DO MIOLO 90 GR/M ² ; COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA); PAPEL DA CAPA: COUCHÉ 250 G/M; COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA); ACABAMENTO: LOMBADA CANOA; GRAMPO, COM LAMINAÇÃO (COM BRILHO); FAIXA DE PÁGINAS 48 ~ 72; OBSERVAÇÃO: CAPA LAMINAÇÃO FOSCA + VERNIZ UV LOCAL	Un	100	10.000
17	0259.002.007 7 (ID - 159815)	REVISTAS INSTITUCIONAIS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIVROS; DESCRIÇÃO: LIVRO NO FORMATO FECHADO: 21,0 X 29,7 CM; PAPEL DO MIOLO: 90 G/M; COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA); PAPEL DA CAPA: COUCHÉ 250 GR/M ² ; COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA); ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA, COLADA, CORTE RETO, COM LAMINAÇÃO (COM BRILHO); FAIXA DE PÁGINAS 48 ~ 144 OBSERVAÇÃO: CAPA LAMINAÇÃO FOSCA + VERNIZ UV LOCAL	Un	100	10.000

18	0754.006.00 01 (ID- 69357)	CANETA CONFECCÃO DE CANETA; DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE CANETAS - Escrita: esfero (Esferográfica); Cor da tinta: Azul; Material: plástico; Cor: verde e/ou prata; Acabamento: Ponta e clipe; Sistema: botão acionador; Impressão: 1/0 (silk)	Un	500	8.
19	0754.005.00 14 (ID - 95730)	MOUSE PAD PRODUTOS PERSONALIZADOS; DESCRIÇÃO: CONFECCÃO DE MOUSE PAD	Un	100	8.0
20	0753.004.00 05 (ID - 161066)	ECOBAG PERSONALIZADA DE LONA IMPRESSÃO COLORIDA 4/4, COM ACABAMENTOS EM VIÉS E CONFECCIONADA EM TECIDO DE LONA RENOVÁVEL COM ALÇA DE MÃO. FORMATO: 40X40 CM	Un	100	3.0
21	0753.004.00 06 (ID - 161067)	SACOLAS DE PAPEL KRAFT 100GRS, NAS CORES PARDO E BRANCO, IMPRESSÃO EM ATÉ 3 CORES COM REFORÇO NO FUNDO. FORMATO: 24 X 34 X 11 CM (LARGURA X ALTURA X SANFONA)	Un	100	2.0

11.2. A presente contratação será por itens, sendo declarada VENCEDORA aquela que apresentar o menor preço total para o item.

11.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

11.4. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá manter o preço registrado durante o prazo de vigência da Ata.

11.5. O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá garantir o quantitativo total durante o prazo de vigência da Ata.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Caso solicitada a apresentação de amostras, após o término da fase de DISPUTA DE LANCES, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da notificação encaminhada pelo Pregoeiro via sistema eletrônico, as amostras dos bens indicados no item 11.1 deverão ser entregues à Comissão de Pregão Eletrônico, localizada na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro/RJ, Telefone 2332-6203.

12.2. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

12.3. As amostras aprovadas permanecerão em poder da **DPRJ**, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

12.4. As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, no endereço especificado no item 6.1, após recebimento de notificação. Em caso de não retirada no prazo assinalado, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da **DPRJ**.

13. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da parcela isenta de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II							
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL nº 019/2020			CARIMBO DA FIRMA							
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	
01	0119.001.0074 (ID - 73929)	FLYER A6 SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, SERIGRAFIA, LITOGRAFIA, PLANOGRAFIA E TRATAMENTO DE IMAGENS DESCRIÇÃO: FLYER MICROCRÉDITO A6, FORMATO: APROXIMADAMENTE A6 105 X 148 MM, PAPEL: COUCHÉ MATTE 180 GR/M ² , CORES: 4/4; ACABAMENTO: CORTE RETO, FOTOLITO OU CTP, TIPO: PROVA DE COR EM ALTA RESOLUÇÃO VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$:	UN	10.000						
02	0451.057.0019 (159861)	FLYER A5 SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL, SERIGRAFIA, LITOGRAFIA, PLANOGRAFIA E TRATAMENTO DE IMAGENS DESCRIÇÃO: FLYER MICROCRÉDITO; FORMATO: A5 148 X 210 MM; PAPEL: COUCHÉ MATTE 150 GR/M ² ; CORES: 4/4; ACABAMENTO: CORTE RETO, FOTOLITO OU CTP; TIPO: PROVA DE COR EM ALTA RESOLUÇÃO VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$:	UN	15.000						



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$:							
3	0451.045.0097 (ID – 159807)	FOLDER A4 DESCRIÇÃO: FOLDER; FORMATO: ABERTO: 420 X 297 MM (A3); FECHADO: 210 X 297MM (A4); MATERIAL: DUO DESIGN 230 GR/M2 PERSONALIZADO. ACABAMENTO: FOTOLITO OU CTP; OBSERVAÇÃO: LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO, CORTE RETO C/ 2 DOBRAS VINCO / APLICAÇÃO VERNIZ UV LOCAL VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$:	UN	1.500					
4	0451.045.0098 (ID – 159808)	FOLDER A5 DESCRIÇÃO: FOLDER; FORMATO ABERTO: 210 X 297 MM (A4) FECHADO: 148 X 210 MM (A5); MATERIAL: PAPEL COUCHÉ MATTE FOSCO 150 GR/M2; CORES: 4/4; OBSERVAÇÃO: APLICAÇÃO DE VERNIZ UV LOCAL, C/ 2 DOBRAS VINCO VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$:	UN	15.000					
5	0451.089.0015 (ID – 119857)	CARTAZ A3 DESCRIÇÃO: CARTAZ; MATERIAL: PAPEL COUCHÉ 150 GR; CORES: 4/4 VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$:	UN	5.000					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6	0451.043.0058 (ID – 131443)	CARTILHA A5 - 8 PÁGINAS DESCRIÇÃO: CARTILHA COM 8 PÁGINAS (CAPA + MIOLO); MATERIAL: CAPA E MIOLO - PAPEL COUCHÉ MATTE FOSCO 115 GR/M2; DIMENSÕES (AXL): 148 X 210MM (A5); CORES: 4/4; ACABAMENTO: CORTE, 1 DOBRA, GRAMPO VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$:	UN	13.000					
7	0451.043.0032 (ID – 96392)	CARTILHA A5 – 16 PÁGINAS DESCRIÇÃO: CARTILHA A5 – 16 páginas; MATERIAL: MIOLO E CAPA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 115 GR/M ² , DIMENSÕES (AXL): TAMANHO FECHADO 14CM X 21CM, CORES: 4/4; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO DOBRA E GRAMPO, 16 PÁGINAS, OBSERVAÇÃO: N/D VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$:	UN	13.000					
8	0451.043.0036 (ID – 102685)	CARTILHA A5 – 20 PÁGINAS DESCRIÇÃO: CARTILHA A5 – 20 páginas; MATERIAL: CAPA PAPEL COUCHÉ LISO 170 GR/M ² ; MIOLO PAPEL COUCHÉ LISO 150 GR/M ² DIMENSÕES: (AXL); FORMATO FECHADO A5, ABERTO A4; Características Adicionais: CORES: 4/4; ACABAMENTO DOBRA (GRAMPO), Informação Administrativa: Nº DE FOLHAS 1 ~ 20 (FRENTE E VERSO) VALOR UNITÁRIO R\$	UN	10.000					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		VALOR TOTAL R\$:							
9	0119.001.0154 (ID – 103530)	LÂMINA A4 SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, SERIGRAFIA, LITOGRAFIA, PLANOGRAFIA E TRATAMENTO DE IMAGENS; DESCRIÇÃO: CONFECÇÃO DE LAMINA 21 X 29,7 CM; MATERIAL: PAPEL COUCHÉ BRILHO 115 GR/M ² ; TIPO: IMPRESSÃO; CORES: 4/4; ACABAMENTO RETO VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$:	UN	10.000					
10	0119.001.0080 (ID – 79692)	PASTA COM BOLSA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, SERIGRAFIA, LITOGRAFIA, PLANOGRAFIA E TRATAMENTO DE IMAGENS; DESCRIÇÃO: IMPRESSÃO DE PASTA COM BOLSO; MATERIAL: TRIPLEX 250 GR/M ² ; TIPO: FORMATO ABERTO: 475 X 400 MM, FORMATO FECHADO: 230 X 320 MM; CORES: 4/0, CORTE, VINCO, DOBRA, COLA, FACA E LAMINAÇÃO BRILHO (1/0) VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$:	UN	8.000					
11	0451.043.0072 (ID – 159810)	REVISTA A4 / 20 Páginas CARTILHA TIPO 2; MATERIAL: CAPA PAPEL COUCHÉ LISO 250 GR/M ² ; MIOLO PAPEL COUCHÉ LISO 150 GR/M ² ; DIMENSÕES (AXL): FORMATO FECHADO A4, ABERTO A3; CORES: 4/4 - ACABAMENTO CANOA (GRAMPO). Informação Administrativa: Nº	UN	10.000					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		DE FOLHAS: 1 ~ 20 (FRENTE E VERSO); OBSERVAÇÃO: CAPA LAMINAÇÃO FOSCA + VERNIZ UV LOCAL VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$:							
12	0119.001.0160 (ID – 115628)	BLOCO A4 SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, SERIGRAFIA, LITOGRAFIA, PLANOGRAFIA E TRATAMENTO DE IMAGENS; MATERIAL: CAPA PAPEL COUCHÉ E MIOLO PAPEL OFF SET; Gramatura: CAPA 120 G, CORES: 4/0; MIOLO: 75 G; DIMENSÕES (AXL): 21 X 29,7 CM; CORES: BRANCO; UNIDADE FORNECIMENTO: BLOCO C/50 FOLHAS; OBSERVAÇÃO: ACABAMENTO COLA NA CABEÇA, SERRILHADO E CORTE RETO VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$:	UN	10.000					
13	0451.063.0045 (ID – 159811)	BLOCO A5 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BLOCOS; MATERIAL: CAPA PAPEL COUCHÉ E MIOLO PAPEL OFF SET; PERSONALIZAÇÃO (MOTIVO); Gramatura: CAPA 120 G E MIOLO 90 G, DIMENSÕES (AXL): 15 X 21 CM, COR: BRANCO; UNIDADE FORNECIMENTO: BLOCO C/20 FOLHAS, OBSERVAÇÃO: ACABAMENTO COLA NA CABEÇA, SERRILHADO E CORTE RETO VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$:	UN	10.000					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14	0451.063.0046 (ID – 159813)	BLOCO A5 COM WIREO DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BLOCOS; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ANOTAÇÕES; MATERIAL: PAPEL OFF SET; PERSONALIZAÇÃO (MOTIVO): COM APLICAÇÃO DE LOGO NA CAPA; GRAMATURA CAPA 120g COM MIOLO DE 90g; DIMENSÕES (AXL): 14,8 X 21 cm; CORES: N/A; UNIDADE FORNECIMENTO: BLOCO 110 FOLHAS; OBSERVAÇÃO: MIOLO SEM PAUTA, ENCADERNADA COM WIREO VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$:	UN	10.000					
15	0119.001.0211 (ID - 135073)	APOSTILA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, SERIGRAFIA, LITOGRAFIA, PLANOGRAFIA E TRATAMENTO DE IMAGENS; DESCRIÇÃO: IMPRESSÃO DE APOSTILA COM 75 PAGINAS DE MIOLO; MATERIAL: MIOLO PAPEL OFFSET 90g, CAPA E CONTRACAPA PAPEL OFFSET 120 g; TIPO: FORMATO A4; CORES: 4/4; CAPA ACETATO TRANSPARENTE, CONTRACAPA PVC PRETO VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$:	UN	5.000					
16	0259.002.0076 (ID - 159814)	REVISTAS INSTITUCIONAIS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIVROS; DESCRIÇÃO: LIVRO NO FORMATO FECHADO: 21,0 X 29,7 CM; PAPEL DO MIOLO 90 GR/M ² ; COR DO MIOLO: 4/4	UN	10.000					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		(POLICROMIA); PAPEL DA CAPA: COUCHÉ 250 G/M; COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA); ACABAMENTO: LOMBADA CANOA; GRAMPO, COM LAMINAÇÃO (COM BRILHO); FAIXA DE PÁGINAS 48 ~ 72; OBSERVAÇÃO: CAPA LAMINAÇÃO FOSCA + VERNIZ UV LOCAL VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$:							
17	0259.002.0077 (ID - 159815)	REVISTAS INSTITUCIONAIS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIVROS; DESCRIÇÃO: LIVRO NO FORMATO FECHADO: 21,0 X 29,7 CM; PAPEL DO MIOLO: 90 G/M; COR DO MIOLO: 4/4 (POLICROMIA); PAPEL DA CAPA: COUCHÉ 250 GR/M ² ; COR DA CAPA: 4/0 (POLICROMIA); ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA, COLADA, CORTE RETO, COM LAMINAÇÃO (COM BRILHO); FAIXA DE PÁGINAS 48 ~ 144 OBSERVAÇÃO: CAPA LAMINAÇÃO FOSCA + VERNIZ UV LOCAL VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$:	UN	10.000					
18	0754.006.000 1 (ID – 69357)	CANETA CONFECÇÃO DE CANETA; DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CANETAS - Escrita: esférico (Esferográfica); Cor da tinta: Azul; Material: plástico; Cor: verde e/ou prata; Acabamento: Ponta e clipe; Sistema: botão acionador; Impressão: 1/0 (silk)	UN	8.000					




DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$:							
19	0754.005.0014 (ID – 95730)	MOUSE PAD PRODUTOS PERSONALIZADOS; DESCRIÇÃO: CONFECCÃO DE MOUSE PAD VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$:	UN	8.000					
20	0753.004.0005 (ID - 161066)	ECOBAG PERSONALIZADA DE LONA IMPRESSÃO COLORIDA 4/4, COM ACABAMENTOS EM VIÉS E CONFECCIONADA EM TECIDO DE LONA RENOVÁVEL COM ALÇA DE MÃO. FORMATO: 40X40 CM VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$:	UN	3.000					
21	0753.004.0006 (ID – 161067)	SACOLAS DE PAPEL KRAFT 100GRS, NAS CORES PARDO E BRANCO, IMPRESSÃO EM ATÉ 3 CORES COM REFORÇO NO FUNDO. FORMATO: 24 X 34 X 11 CM (LARGURA X ALTURA X SANFONA) VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$:	UN	2.000					
OBSERVAÇÕES 1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA – DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em _____ / _____ / _____. FIRMA PROPOENTE						
DATA / /			FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL						



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ITEM		NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
						UNIT.	TOTAL
			SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE	ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 019/2020 A Realizar-se: em 10/09/2020 às 11:00 horas Requisição nº. PES SRP 0001/2020 Processo nº. E-20/001.008671/2019			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL nº 019/2020			CARIMBO DA FIRMA				
			<u>DADOS BANCÁRIOS</u> <u>/LICITANTE:</u> <u>Banco (Nome/Número)</u> <u>Ag. (Nome/número)</u> <u>Conta Corrente nº:</u> <u>INFORMAÇÕES PARA</u> <u>FATURAMENTO;</u> <u>DEFENSORIA PÚBLICA DO</u> <u>ESTADO DO RIO DE</u> <u>JANEIRO – DPRJ</u> <u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u> <u>INSC. ESTADUAL: ISENTO</u> <u>END: Av. Marechal Câmara,</u> <u>314 – Centro/RJ.</u>				
OBSERVAÇÕES			Prazo para execução: Conforme ANEXO I. Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local para execução: Conforme Edital e ANEXO I. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.				
1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA – DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Em: / /				
DATA / /			FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2020

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.019/2020**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Av. Marechal Câmara 314, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pela Secretária de Orçamento e Finanças, **DRA. PAULA ANDRESSA FERNANDES BENETTE**, e a sociedade empresária _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001. 008671/2019** que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decreto Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, Resolução DPGERJ n.º 1012, de 21 de outubro de 2019, e respectivas alterações, Resolução DPGERJ 1052, de 14 de julho de 2020, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **confecção de material gráfico personalizado**, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta de Preços - Anexo II do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: A contratação com o **FORNECEDOR** registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **DPRJ** de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta, **com exceção da quantidade mínima prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital) que será necessariamente adquirida.**

Parágrafo Segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima quinta.

Parágrafo Terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica da **DPRJ** e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS LOCAIS DE ENTREGA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

As quantidades estimadas para a contratação estão descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pela **DPRJ**: Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Parágrafo Primeiro: As quantidades dos itens indicadas na alínea “a”, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela **DPRJ** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Não obstante a estimativa da previsão de aquisição descrita na alínea “a”, do *caput* desta cláusula, ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, as quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital serão adquiridas.

Parágrafo Terceiro: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá fazer a entrega de cada solicitação de compra de acordo com o quantitativo requerido e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os itens 01, 02, 03, 04, 07, 11, 12; e de 10 (dez) dias úteis para os itens 05, 06, 08, 09, 10, 13, 14 e 15 e de 05 (cinco) a 10 (dez) dias úteis para os itens 16, 17, 18, 19, 20 e 21 a partir da aprovação das provas.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto da ata, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo Terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo a **DPRJ** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo Quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **DPRJ** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a **DPRJ** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima quinta, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sétimo: Não havendo êxito nas negociações, a **DPRJ** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato deste instrumento no D.O. eletrônico da **DPRJ**.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE: 232

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELA DPRJ

Compete à **DPRJ** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A contratação realizada pela **DPRJ** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: A **DPRJ** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Executada a ata, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo Primeiro: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência - Anexo I do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: A execução da ata será acompanhada por gestor designado pela DPRJ.

Parágrafo Terceiro: O objeto da ata será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da ata não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da ata.

Parágrafo Quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão da DPRJ, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo Sexto: Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência - Anexo I do Edital, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização da ata, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à Secretária de Orçamento e Finanças, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Sétimo: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Oitavo: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do **FORNECEDOR**, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Os pagamentos serão realizados pela **DPRJ**, de acordo com as contratações realizadas, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado à vista, de acordo com a quantidade demandada no período.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do **BRABESCO** (instituição financeira contratada pela **DPRJ**) cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da ata.

Parágrafo Terceiro: No caso de o **FORNECEDOR** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **DPRJ** ou caso verificada pelo **DPRJ** a impossibilidade de o **FORNECEDOR**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **FORNECEDOR**.

Parágrafo Quarto: No caso de haver outras razões para a não utilização da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, deverá ser realizado requerimento fundamentado pelo **FORNECEDOR**, que será ou não acatado pela **DPRJ** por seus próprios critérios.

Parágrafo Quinto: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto devidamente documentado.

Parágrafo Sexto: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) fiscais devidamente designados.

Parágrafo Sétimo: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **DPRJ**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Nono: O **FORNECEDOR** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ

Constituem obrigações da **DPRJ**:

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços - Anexo II do Edital e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente ata;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e na ata, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços - Anexo II do Edital e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;

b) entregar o objeto da ata sem qualquer ônus para a **DPRJ**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da ata;

d) comunicar ao Fiscal da ata, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **DPRJ** ou terceiros.

Parágrafo Único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

O **FORNECEDOR** é responsável por danos causados à **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II - Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro: Estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Edital.

Parágrafo Segundo: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo a **DPRJ** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do *caput* será formalizado por despacho da **DPRJ**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do **FORNECEDOR**.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E
DEMAIS PENALIDADES**

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- b) multas previstas em Edital e na ata.

Parágrafo Primeiro - As condutas verificadas pela **DPRJ**, para fins de aplicação das sanções mencionadas no caput são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no Edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura da ata ou da Ata de Registro de Preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução do objeto, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo **FORNECEDOR**;

IV – fraudar na execução do objeto da ata, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da ata, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o **FORNECEDOR** estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo Quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas na alínea “b” do caput e nas alíneas “a” e “b”, do parágrafo segundo serão impostas pelo 1º Subdefensor Público Geral, na forma do art. 11, da Resolução DPGERJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas na alínea “a” do caput e na alínea “c”, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo 1º Subdefensor Público Geral, na forma do art. 11, da Resolução DPGERJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019.

Parágrafo Sétimo: A aplicação da sanção prevista na alínea “d”, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

Parágrafo Oitavo: Nos casos de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá recurso diretamente ao Defensor Público Geral, que, a seu critério, poderá recebê-lo com efeito suspensivo

Parágrafo Nono: As multas administrativas, previstas na alínea “b” do caput e na alínea “b”, do parágrafo segundo:

- a)** corresponderão aos percentuais previstos no item 9.2 do Termo de Referência (tópico 9 “Das Sanções Administrativas”);
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da ata, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo Décimo No caso de aplicação de multa, o interessado será intimado para pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação

Parágrafo Décimo Primeiro: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea “c”, do parágrafo segundo:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “d”, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Décimo Terceiro: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo Quarto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR** à multa de mora prevista no item 9.2 do Termo de Referência (tópico 9 “Das Sanções Administrativas”), sobre valor da nota de empenho, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da ata pela **DPRJ** ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo Quinto: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sexto: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou da ata infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sétimo: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Nono: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Vigésimo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo 1º Subdefensor Público Geral, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estipulado pela **DPRJ**, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo Vigésimo Segundo: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Os licitantes, adjudicatários e fornecedores ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo Vigésimo Quarto: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo Vigésimo Quinto: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ** do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea “a” do *caput* e nas alíneas “c” e “d” do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Vigésimo Sexto: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Parágrafo Vigésimo Sétimo: Os pedidos de dilação de prazo, os casos omissos e dúvidas surgidas durante o processamento serão decididos pela Secretária de Orçamento e Finanças a que os contratos ou procedimentos estiverem vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, a presente é assinada eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, de de 2020.

PAULA ANDRESSA FERNANDES BENETTE
Secretária de Orçamento e Finanças
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Representante Legal do Fornecedor

Testemunhas:

1 - _____

CPF nº

2 - _____

CPF nº



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 019/2020

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2020, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ,

que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS

NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 019/2020

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de
24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 019/2020

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da **DPRJ** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 019/2020

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)